



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Arcos

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0064565/2020-44

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo	2100.01.0064565/2020-44	NAR Arcos
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Gildásio José da Silva		CPF/CNPJ: 978.834.506-97
Endereço: Rua Palmital nº 375		Bairro: São João
Município: Bom Despacho	UF: MG	CEP: 35.600-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Gildásio José da Silva		CPF/CNPJ: 978.834.506-97
Endereço:		Bairro: São João
Município: Bom Despacho	UF: MG	CEP: 35.600-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Vargem Grande		Área Total (ha): 129,7483

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 10.283, 17.646 e 20.215		Município/UF: Moema/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3142403-0C31.544F.0C8A.48AB.8E91.E9C1.EC92.5554				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo		4,00	ha	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Pecuária		Pastagem exótica	4,00	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	4,00	Cerrado Fortemente antropizado		4,00
Total:	4,00		Total:	4,00
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de floresta nativa		13,34	m³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Jonas Oliveira de Rezende – MASP 1.374.085-7				
Data da Vistoria: <u>03</u> / <u>08</u> / <u>2021</u>				
9. VALIDADE				

Data _____ de _____
Emissão: 29 / 03 / 2022

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	SIRGAS-2000	23K	465.977	7.801.640

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

As medidas mitigadoras propostas são:

-Vedar as áreas de reserva legal e APP para não permitir a entrada de animais domésticos;

Como condicionante:

Deverá ser executado e apresentado PTRF visando a recuperação das faixas de preservação permanente obrigatória nas seguintes Coordenadas:**1)** x 465597.58 m E e Y 7800881.35 m S.**2)** 465604.91 m E e 7801110.70 m S; **3)** 465601.79 m E e 7801297.69 m S;E dos 15metros completos de recuperação nas coordenadas:**1)** 465602.86 m E e 7802374.73 m S;**2)** 466085.14 m E e 7802304.54 m S. Como demanda item 09 do parecer técnico.

12. OBSERVAÇÃO

Considerando que no imóvel existe 20% de reserva legal;

Considerando que ainda existirá excedente de vegetação nativa no imóvel descontada a área de intervenção, a área de reserva legal e as áreas de APPs;

Considerando que a área autuada estava em estágio incipiente de regeneração, sendo realizada a retirada de arbustos e árvores de pequeno, médio e grande porte, como consta no auto de fiscalização;

Considerando que não foi identificada espécie protegida por lei e ameaçada de extinção na área de intervenção;

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos *pelo* DEFERIMENTO/DESEMBARGO da supressão de cobertura vegetal nativa com

Destoca, em 4,0000ha na Fazenda Vargem Grande_ Mat. 10.283, 17.646, 20.215, localizada no município de Moema.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 29/03/2022, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44255430** e o código CRC **FB27833D**.